

**REGULAMENTO (CE) N.º 1504/1999 DA COMISSÃO**  
**de 9 de Julho de 1999**  
**que altera o Regulamento (CE) n.º 1304/1999 que fixa as restituições à exportação no sector das**  
**frutas e produtos hortícolas**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2200/96 do Conselho, de 28 de Outubro de 1996, que estabelece a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 857/1999 <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o n.º 11 do seu artigo 35.º,

- (1) Considerando que o Regulamento (CE) n.º 2190/96 da Comissão <sup>(3)</sup> com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1303/1999 <sup>(4)</sup>, estabelece as normas de execução das restituições à exportação no sector das frutas e produtos hortícolas;
- (2) Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1304/1999 da Comissão <sup>(5)</sup>, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1380/1999 <sup>(6)</sup>, que fixou as restituições à exportação no sector das frutas e produtos hortícolas;
- (3) Considerando que, actualmente, existe um excesso de oferta no mercado dos pêssegos e nectarinas; que, a fim,

de desobstruir o mercado, é oportuno aumentar as restituições relativas a estes produtos;

- (4) Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão das Frutas e Produtos Hortícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

No anexo do Regulamento (CE) n.º 1304/1999, na linha relativa aos pêssegos e nectarinas, a quantidade prevista de 6 572 t para o sistema B é substituída pela quantidade prevista de 26 572 t.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor em 10 de Julho de 1999.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de Julho de 1999.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 297 de 21.11.1996, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 108 de 27.4.1999, p. 7.

<sup>(3)</sup> JO L 292 de 15.11.1996, p. 12.

<sup>(4)</sup> JO L 155 de 22.6.1999, p. 29.

<sup>(5)</sup> JO L 155 de 22.6.1999, p. 30.

<sup>(6)</sup> JO L 162 de 26.6.1999, p. 62.